



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 3.020/2015

De 26 de agosto de 2015.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de **R\$140.000,00** (cento e quarenta mil reais), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO
02.01 - Secretaria de Gabinete Segurança Pública e Trânsito	06.122.0016.3000 - Manutenção do Trânsito	3.3.90.30	25.000,00	Tesouro
02.01 - Secretaria de Gabinete Segurança Pública e Trânsito	06.122.0016.3000 - Manutenção do Trânsito	3.3.90.39	5.000,00	Tesouro
02.06 - Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento	15.451.0007.1151 - Obra de Conclusão da Escola Creche Jd Campestre	3.3.90.39	30.000,00	Tesouro
02.11 - Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	04.122.0009.1152 - Construção de Jazigos cemitério Jd. das Acácias	4.4.90.51	80.000,00	Tesouro

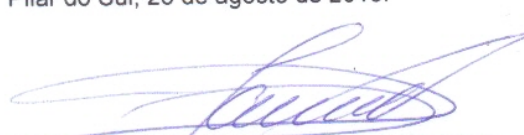
**Parágrafo Único** - O recurso necessário para a cobertura do crédito será proveniente de:

• **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), provenientes de transferência de FPM, considerando-se ainda, a tendência do exercício.

**Artigo 2º** - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2.865/2013, de 16 de dezembro de 2013, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 26 de agosto de 2015.

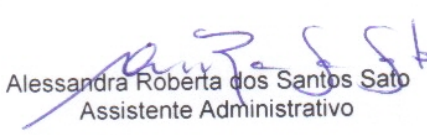
  
**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**  
Prefeita Municipal

  
**JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES**  
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

  
**JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA**  
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de

Pilar do Sul, na data supra.

  
Alessandra Roberta dos Santos Sato  
Assistente Administrativo